



13 - DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Regulação	Cód. de Classif.	Versão	Atualizado em
	125.112	01/2018	06/11/2018

À
Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas

Eu, _____, CPF _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/____,
órgão expedidor _____, nascido(a) em __/__/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à
_____,
CEP nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

() Não recebo pensão alimentícia

ou

() Recebo o valor de R\$ _____ referente ao(à) menor

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC

Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.